

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: h93rrktd <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 21/05/2025 Indicação nº 3184/2025 Protocolo nº 5637/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		

**Indica ao Exmo. Senhor CEO da Nova Rota do Oeste, Luciano Uchoa Carneiro da Cunha, acerca da necessidade da facilitação de passagem de comboios de motocicletas pelas praças de pedágio situadas no Estado de Mato Grosso.**

Com fulcro no Art. 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à Autoridade supracitada, por meio do qual aponto e INDICO a facilitação de passagem de comboios de motocicletas pelas praças de pedágio situadas no Estado de Mato Grosso.

## JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo atender à demanda trazida a este Parlamentar pelo Moto Clube Bodes do Asfalto.

Registra-se que atualmente o motociclismo se trata de uma manifestação cultural com forte presença no Estado de Mato Grosso, abrangendo vários municípios, onde os motociclistas, reúnem-se no espaço social de clubes de moto, adotando performances e simbologias singulares na maneira com que se vestem, comportam-se, dialogam uns com os outros e encaram os demais setores da sociedade.

Nesse contexto, pode-se afirmar que os motociclistas membros de motoclubes constituem uma comunidade pelo estabelecimento de alguns elementos como a gestão do grupo, ambientes de convivência e o sentimento de lealdade, logo, além das dimensões geográficas, o compartilhamento de rituais e tradições entre os membros fortalecem essa cultura e aproximam um senso moral.

Dessa forma, a realização dos eventos de passeio estimula e materializa a existência dos motoclubes, por ambos terem as mesmas finalidades de promover encontros, gerar relações, e acarretar impactos econômicos e sociais.

Assim, faz-se necessário garantir maior agilidade no deslocamento de moto grupos, nas rodovias, evitando



e demora nas passagens de praças de pedágios, por ter que registrar placas e pagamentos de uma a uma das motocicletas.

Algumas medidas podem ser implementadas visando tal objetivo, tais como:

I - Possibilitação de pagamento único de todas as motos do comboio em uma única operação, através de vale-pedágio ou concentração do pagamento no líder;

II - Sejam as motocicletas do comboio dispensadas do registro de placa para agilizar a passagem do grupo; e,

III - Possibilidade de criação de cabine exclusiva para motocicletas.

Ademais, assevera-se que o registro de passagem por comboio já utilizado em outras praças do país, por exemplo no Estado de São Paulo.

Assim, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Abril de 2025

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual